



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PROCURADORIA MUNICIPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06.001/ 2018

PARECER Nº: 2018.03.26-01

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA DESTINADA A ATENDER
A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.**

PARECER

Pela análise dos autos, vislumbram-se adotados os procedimentos para a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de uma Patrulha Agrícola destinada a atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Quatipuru.

Após análise da tramitação processual, do Termo de Referência, Mapa de Preço Médio, da minuta do edital do Pregão 001/2018, minuta do contrato e demais anexos do edital, constatou-se a observância de todos os procedimentos necessários bem como a adequação à legislação vigente qual seja: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

Assim, uma vez observadas as formalidades legais necessárias a realização do certame, atenta-se apenas a necessidade de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PROCURADORIA MUNICIPAL

local, atentando para o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre esta e a apresentação das propostas.

Diante do exposto, **esta Procuradoria opina** pela possibilidade de realização do Pregão, com base nos fundamentos acima expostos. Ressalte-se, ainda, que o instrumento deverá ser publicado nos termos da resolução nº 11.536/2014 do TCM (Mural do TCM), para sua plena eficácia.

É o parecer s. m. j.

Quatipuru, 26 de Março de 2018.

BRUNO LOPES DE CARVALHO

OAB-PA 15.586